



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 4.838, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera o artigo 14-A da Lei Complementar nº. 3.422, de 19 de maio de 2003 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 02.09.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 14-A da Lei Complementar nº. 3.422, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-A - O cargo de Gestor de Programas de Educação Complementar exige como qualificação, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da educação ou Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 2º dia do mês de setembro de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO